

# SPED (SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL): A CONTABILIDADE NA ERA DIGITAL<sup>1</sup>

<sup>1</sup>Priscila Guimarães Tonietti<sup>2</sup>

<sup>2</sup>Rodrigo Barretto Vila

**RESUMO:**A tecnologia da informação evidencia seu importante papel na área contábil, onde cada vez mais se nota a necessidade de uma melhor qualidade nas informações contábeis e o progresso na área de informática. Com o avanço das novas tecnologias também se depara com problemas cada vez mais complexos para o exercício da profissão contábil. Diante disso, os objetivos deste trabalho é mostrar o impacto trazido às empresas com a implantação do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, identificando as vantagens e desvantagens da utilização da Escrituração Fiscal Digital – EFD, mensurando os principais impactos ocasionados por esse sistema, bem como as principais dificuldades enfrentadas pelas empresas. A contabilidade hoje está em constante processo de transformação, e faz-se necessário a busca pelo conhecimento e, principalmente, da legislação, que sempre foi e continua sendo a precursora das modificações contábeis ocorridas.

**PALAVRAS-CHAVE:**Sistema Público de Escrituração Fiscal; Escrituração Fiscal Digital; Tecnologia da informação.

## 1 INTRODUÇÃO

Hoje, o que se vê são os avanços tecnológicos; a cada dia tem-se novos programas, aparelhos se tornando obsoletos em um intervalo de tempo cada vez menor. A necessidade de a contabilidade acompanhar esses avanços estava se tornando, extremamente importante, pois enquanto tínhamos informações instantâneas de acontecimentos ocorridos do outro lado do mundo, na contabilidade era preciso esperar as apurações no final de cada ano.

No entanto, esse fato só foi possível quando da implantação do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), instituído pelo decreto 6.022, de 22 de janeiro de 2007, que é um instrumento usado pelas esferas de governo federal, estadual e municipal de forma unificada, onde os livros e documentos que integram

---

<sup>1</sup>Artigo Científico elaborado a partir do Manual de Artigo Científico do Athenas Grupo Educacional e das Normas da ABNT solicitado no curso de pós-graduação em MBA Auditoria Contábil e Financeira.

<sup>2</sup>Graduado em Ciências Contábeis, pela Universidade do Estado de Mato Grosso.

<sup>2</sup> Orientador, Coordenar de pós-graduação da FAPAN .

a escrituração comercial e fiscal são validados, armazenados e autenticados. Constitui-se na melhora de informações na relação entre o fisco e os contribuintes.

Como meio para identificar esse processo de evolução, será enfatizado neste trabalho a Escrituração Fiscal Digital (EFD), ou também conhecida por SPED Fiscal, que vem a ser um dos subprojetos do SPED, e visa à substituição e impressão dos livros fiscais por arquivos gerados eletronicamente.

## 2 A CONTABILIDADE COMO SISTEMA DE INFORMAÇÃO NA ERA DA TECNOLOGIA

### 2.1 EVOLUÇÃO DA INFORMATIZAÇÃO NA CONTABILIDADE

#### 2.1.1 Procedimentos Manuscrito

Segundo Oliveira (1997) a Contabilidade era feita de forma muito rudimentar, onde inicialmente os registros eram feitos manualmente nos principais livros, como diário, razão, caixa, controle de duplicatas a receber, controle de contas a pagar, entrada e saída de mercadorias, etc. Com isso gastava-se muito tempo e não era possível se ter o controle de forma eficaz, havia grande dificuldade em manter suas escritas atualizadas.

Nesse período, era muito trabalhoso gerar as informações contábeis, além de que elas eram insuficientes, impossibilitando o uso das mesmas para a tomada de decisão. Com isso o contador era visto como “fiscal do governo”, onde tinha a função apenas do cálculo de impostos e preenchimento de guias. (BAIRRO, 2008).

Pegoraro (2007, p.13 *apud* BAIRRO, 2008, p. 14) descreve como a Contabilidade era manualmente:

[...] os operadores lançavam os atos e fatos ocorridos nas transações comerciais, fiscais, financeiras e trabalhistas das empresas, em ordem cronológica de dia e data em dois livros específicos para este fim, chamados de livro diário copiativo e livro razão composto de fichas. Nestes livros, a apuração final dos resultados de cada período contábil das empresas, era extremamente complicada, pois os controles de contas a receber e a pagar eram registrados, manualmente, em fichas individuais.

Nesse momento o controle feito manualmente era passível de erros e muito lento, impossibilitando assim informações detalhadas, ou seja, as informações que se tinham eram muito superficiais, e muitas vezes não apresentava a realidade da empresa.

### 2.1.2 Procedimento mecanizado

De acordo com Oliveira (1997, p. 12), essa fase “a escrituração passou a ser feita de forma mecânica, em geral utilizando-se máquinas de datilografia e processadoras automáticas, para o preenchimento de fichas separadas ou soltas (razão, fornecedores, controle de estoque)”.

Os lançamentos contábeis mecanizados eram feitos da seguinte forma: cada conta patrimonial ou de resultado, possuía uma ficha razão classificada por ordem de liquidez, sendo o ativo (bens e direitos), o passivo (obrigações) e as contas de resultados (receitas e despesas). Essas fichas eram inseridas na máquina de datilografia juntamente com uma folha na dimensão de um livro diário, com carbono copiativo, assim, os dados datilografados eram transferidos para o livro diário. Para a apuração de um balancete de verificação somavam-se todas as fichas “razão”, devendo os valores dos débitos serem iguais aos valores dos créditos (PEGORARO, 2007 *apud* BAIRRO, 2008, p. 14).

Essas máquinas já não são encontradas hoje nos escritórios de Contabilidade, pois não é mais vantagem usá-las já que existem hoje os microcomputadores que trazem mais benefícios ao segmento contábil. (BAIRRO, 2008)

### 2.1.3 Procedimento informatizado

A partir da década de 80 começaram a surgir os micros e os sistemas informatizados possibilitando que a escrituração contábil que antes era feita de forma manual ou mecânica, passasse a ser informatizada.

Os livros de registros passaram a ser processados eletronicamente, sendo substituídos por folhas soltas ou formulários contínuos e os fichários por pastas contínuas e mídias eletrônicas.

Essa nova forma de fazer a contabilidade trouxe inúmeras vantagens ao setor contábil das empresas. O trabalho de escrituração passou a ser mais

ágil, fazendo com que o tempo que antes era destinado a fazer lançamentos, balancetes, folha de pagamento e preenchimento de guias fosse destinado à interpretação e análise dos relatórios contábeis. (BAIRRO, 2008, p. 15)

Grande quantidade de aplicativos na área contábil, fiscal, gerencial entre outros, foram e continuam sendo lançados no mercado, como Ferreira (2011) descreve, é possível a emissão de guias de recolhimento de impostos e contribuições, termos de abertura e encerramento, que outrora eram feitos à mão ou em máquinas de escrever, trazendo grandes inovações para o segmento empresarial.

Dessa forma fica evidente a diminuição no tempo gasto para fazer um lançamento contábil, facilitando assim a tomada de decisões. Por outro lado, as obrigações acessórias têm aumentado, tomando tempo dos contadores para que as mesmas sejam cumpridas.

## **2.2.0 NOVO MODELO DIGITAL**

Com a globalização e os avanços tecnológicos, a Contabilidade estava ficando ultrapassada, necessitava, portanto, de meios que pudessem trazê-la para a atual face do mundo virtual.

O governo viu-se então na obrigação de agir, pois não havia como armazenar tantas informações sem um programa adequado. De acordo com estudos feitos pela IOB, citado pela Solaris ([www.solarisempresa.com.br](http://www.solarisempresa.com.br)):

“Existem mais de cinco mil normas, sendo que em média, ocorrem duas alterações por hora. Além disso, são mais de 88 tributos, mais de 100 tipos de documentos fiscais e mais de 170 obrigações acessórias”.

Sendo assim foi criado o Sistema Público de Escrituração Digital, que visa à diminuição das obrigações acessórias, reduzindo a duplicidade de informações e principalmente os documentos fiscais. (AZEVEDO e MARIANO, 2009)

Nesse sentido estamos, diante de uma nova etapa na área contábil, ou seja, a fase mecânica cedeu lugar para a fase técnica e, posteriormente para a da informatização, chegando assim na era digital.

### **2.2.1 Certificação digital**

Como toda a documentação deve dispor de meios que comprovem sua veracidade, os documentos contábeis e fiscais não são diferentes e, nesse novo molde digital houve a necessidade da criação de meios para que os mesmos pudessem ser comprovados eletronicamente.

O Presidente da República adotou a Medida Provisória n° 2.200-2 com força de lei, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil (<http://www.planalto.gov.br/>), estabelecendo que:

Art. 1º Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Assim, criou-se a certificação digital, que é obtida através de uma Autoridade Certificadora (AC). Ele deve conter o nome do titular (pessoa física ou jurídica), o número de série, a data de sua validade, a chave pública do titular e a assinatura (eletrônica) da autoridade certificadora que garante o próprio certificado (AZEVEDO; MARIANO, 2009, p. 61).

Segundo esses autores, existem dois tipos de certificados digitais que são denominados de “A1” e “A3”.

Os certificados tipo A1 são válidos por um ano e ficam armazenados no próprio computador do usuário. Já os certificados tipo A3 são válidos por dois ou três anos e ficam armazenados em hardware específico e acessados por leitora, apresentando nível de segurança superior. (AZEVEDO e MARIANO, 2009).

Como exemplos de certificados digitais, temos o e-CPF, e o e-CNPJ, que de acordo com o SERASA (<http://loja.certificadodigital.com.br>), uma das autoridades certificadoras, possuem basicamente as mesmas funções, tais como:

- Acessar os serviços da Receita Federal.
- Autenticar-se em sites com certificação digital
- Assinar documentos eletrônicos com validade jurídica

Com eles é possível realizar, dentre outros serviços, a entrega da Declaração de Créditos e Débitos Tributários (DCTF), a Declaração de Informações econômicas fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), a substituição dos livros da escrituração mercantil pelos digitais (SPED Contábil), as informações referentes as operações e

prestações de serviços e apuração de impostos (SPED Fiscal), a substituição das notas fiscais pela eletrônica.

Nesse novo cenário as empresas são obrigadas a apresentar de forma digital os livros, de entrada, saída, apuração ICMS, apuração de IPI, diário, razão, balancete e outros auxiliares, não necessitando mais, portanto, da impressão dos mesmos.

Portanto, veremos no decorrer desse trabalho, como se deu esse processo de substituição desses livros para arquivos que são assinados e validados eletronicamente.

## 2.2.2 Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)

### 2.2.2.1 Histórico do Projeto

O Sistema Público de Escrituração Digital tornou-se mais evidente a partir do momento que foi inserido na Constituição Federal, através da Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003, o seguinte artigo:

Art. 37 XXII – as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e informações fiscais na forma da lei ou convênio.

Diante do disposto o Governo necessitava de meios para cumpri-lo, a partir de então inicia-se vários encontros denominados ENAT (Encontro Nacional dos Administradores Tributários) para discussão e elaboração dos projetos, que segundo Azevedo e Mariano (2009, p. 34) contava com a “presença dos titulares das administrações tributárias federal, estaduais, do Distrito Federal e dos municípios de capitais”.

De acordo com a Receita Federal, temos os seguintes encontros (<http://www19.receita.fazenda.gov.br>):

ENAT I, realizado em julho de 2004 em Salvador, onde foram aprovados dois protocolos de cooperação técnica nas áreas do cadastramento, projeto de cadastro sincronizado e Nota Fiscal Eletrônica.

ENAT II, realizado em agosto de 2005 em São Paulo, no qual foi assinado o protocolo ENAT nº 2 e 3/2005, que visa o desenvolvimento e a implantação do Sistema Público de Escrituração Fiscal e a Nota Fiscal Eletrônica.

Em março de 2006 foi comemorado o projeto piloto da NF-e, onde algumas empresas foram convidadas a participarem dele.

ENAT III, realizado em novembro de 2006 em Fortaleza, onde houve aperfeiçoamento dos protocolos anteriores e foram assinados novos protocolos de Cooperação, objetivando a implantação do Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e), da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), estabelecimento de regras para a utilização da NF-e conjugada e a instituição do Comitê Gestor Nacional de Documentos Fiscais Eletrônicos.

Através do Decreto 6022, de 22 de janeiro de 2007, ficou instituído o SPED, que segundo a Receita Federal (<http://www1.receita.fazenda.gov.br/>), esse era um dos projetos do PAC – Programa de Aceleração do Crescimento, que constava no tópico referente ao aperfeiçoamento do Sistema Tributário, a implantação do Sistema Público de Escrituração Digital e Nota Fiscal Eletrônica, no prazo de dois anos.

ENAT IV, realizado em dezembro de 2007 em Belo Horizonte, onde foram assinados seis protocolos, referente aos temas abordados no ENAT III.

ENAT V, realizado em novembro de 2008 em Brasília, onde foram assinados protocolos de cooperação sobre a aplicação do Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e sobre o desenvolvimento do SPED.

ENAT VI, realizado em maio de 2010, no Rio de Janeiro, onde foram discutidos temas como o SPED, Simples Nacional, Cadastro Sincronizado, Siscomex, ITR, Educação Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica de Mercadoria e de Serviços.

Esses encontros tiveram como objetivos, segundo a Receita Federal “buscar soluções conjuntas das três esferas de Governo que promovessem maior integração administrativa, padronização e melhor qualidade das informações”.

#### 2.2.2.2 Conceito

O SPED, inicialmente, teve como subprojetos, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a Escrituração Fiscal Digital (EFD), e a Escrituração Contábil Digital. Hoje, esse

projeto já possui mais alguns subprojetos como o Sped Fiscal – PIS/COFINS, a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), o Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e), e o Fcont. Além desses, outros subprojetos estão sendo desenvolvidos, como o Livro de Apuração do Lucro Real Eletrônica (e-LALUR) e a Folha de Pagamento Eletrônica (e-FOPAG), essa última prevista para 2012. (GIMENEZ, 2010).

No SPED, “mais que uma alteração da forma de cumprimento das obrigações há a alteração da ‘cultura do papel’, presente em nossa sociedade, pela utilização de arquivos digitais.” (MARIANO e AZEVEDO, 2009, p. 43).

De acordo com o Decreto número 6022, de 22 de janeiro de 2007, o SPED pode ser definido da seguinte forma:

Art. 2º O Sped é instrumento que unifica as atividades de recepção, validação, armazenamento e autenticação de livros e documentos que integram a escrituração comercial e fiscal dos empresários e das sociedades empresárias, mediante fluxo único, computadorizado, de informações.

Sendo assim, o SPED trouxe a simplificação das obrigações acessórias, propiciando a entrega única das mesmas, porém não significa que haverá a diminuição dos processos, mas, tão somente sua facilitação, onde será “utilizado a certificação digital para fins de assinatura dos documentos eletrônicos, garantindo assim a validade jurídica dos mesmos apenas na sua forma digital” (<http://www1.receita.fazenda.gov.br>).

Esse novo sistema tende a evolucionar o modo de gerir a empresa, bem como o modo de fazer a Contabilidade. Maciel (2009, p. 46), define com propriedade o significado do surgimento do SPED:

uma nova era nas relações entre o Fisco e os contribuintes, certamente demandando aos profissionais de contabilidade uma postura diferenciada, tendo que acompanhar de perto as mudanças introduzidas por este processo e adaptar as suas habilidades e competências, nelas incluindo tanto conhecimentos de informática até a melhoria do processo gerencial da empresa.

O profissional contábil deverá constantemente estar se atualizando, pois nesse período faz-se necessário estar envolvido com as constantes mudanças, tanto em relação à legislação, onde a todo o momento têm sido introduzidos novos decretos, regulamentos e até mesmo leis que o contribuinte deverá seguir, como em

relação ao conhecimento de informática, pois a empresa deverá ter um sistema operacional de qualidade para se adaptar a essas mudanças.

## **2.3 ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL OU SPED-FISCAL**

A Escrituração Fiscal Digital pode ser conceituada pela Secretaria da Fazenda ([www1.receita.fazenda.gov.br](http://www1.receita.fazenda.gov.br)) sendo:

Um arquivo digital, que se constitui de um conjunto de escriturações de documentos fiscais e de outras informações de interesse dos fiscos das unidades federadas e da Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como de registros de apuração de impostos referentes às operações e prestações praticadas pelo contribuinte.

Portanto a EFD pode ser entendida como o conjunto de documentos necessários de interesse do fisco, os quais devem ser informados em sistema específico, onde serão gerados no meio digital.

### **2.3.1 Objetivo**

A implantação da Escrituração Fiscal Digital (EFD), de acordo com Azevedo e Mariano (2009, p. 205) “visa substituir a obrigação de escriturar os livros fiscais em papel pela entrega de arquivos digitais, assinados digitalmente”.

De acordo com o convênio ICMS nº 143/2006 em sua Cláusula sétima diz que:

A escrituração prevista na forma deste convênio substitui a escrituração e impressão dos seguintes livros:

I - Registro de Entradas;

II - Registro de Saídas;

III - Registro de Inventário;

IV - Registro de Apuração do IPI;

V - Registro de Apuração do ICMS.

VI – documento Controle de Crédito de ICMS do Ativo Permanente – CIAP. *(cf. inciso VI do § 3º da cláusula primeira do Ajuste SINIEF 2/2009, redação dada pelo Ajuste SINIEF 5/2010 – efeitos a partir de 13 de julho de 2010).*

Além da substituição dos livros, a escrituração fiscal digital apresenta informações mais detalhadas que devem ser informadas ao fisco, havendo assim

mais dificuldades no que diz respeito a sonegação de impostos (AZEVEDO; MARIANO, 2009, p. 205).

### 2.3.2 Legislação

As normas legais de âmbito nacional da EFD são:

- O Decreto nº 6022, de 22 de janeiro de 2007 que Institui o Sistema Público de Escrituração Digital-SPED;
- O Ajuste Sinief nº 2/2009 que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital;
- O Convênio ICMS nº 143/2006 que Institui a Escrituração Fiscal Digital (EFD);
- O Ato Contepe nº 9/2008 e alterações que dispõe sobre especificações técnicas para a geração de arquivos e Escrituração Fiscal Digital; e,
- O Protocolo ICMS nº 77/2008 e alterações que que determina as empresas obrigadas a EFD.

A legislação referente à Escrituração Fiscal Digital no Estado de Mato grosso são:

- A Portaria 166/2008-SEFAZ/MT e alterações que regulamenta a Escrituração Fiscal Digital e dá outras providências.
- O Decreto 1525/2008 que introduz alterações no regulamento do ICMS e dá outras providências. Acrescenta o Capítulo III-A ao título IV do livro I do regulamento do ICMS: Institui a Escrituração Fiscal Digital.

### 2.3.3 Período de entrega

De acordo com o ato CONTEPE/ICMS nº 9 de 18 de abril de 2008, que dispõe sobre as especificações técnicas para a geração de arquivos da Escrituração Fiscal Digital-EFD, em seu item 1.2.2 temos que, “o arquivo digital conterà as informações do período de apuração do imposto e será transmitido dentro do prazo estabelecido pela legislação de cada unidade federada e Receita Federal Brasileira”. Sendo assim, fica disposto pelo artigo 12 da Portaria nº 166/2008-SEFAZ:

O arquivo digital conterá as informações dos períodos de apuração do ICMS e será transmitido até o último dia útil da primeira quinzena do mês subsequente ao do período informado, ainda que não tenham sido realizadas operações ou prestações no período que compreende a periodicidade prevista para a sua entrega, mediante a utilização do software de transmissão disponibilizado pela secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso.

Porém no momento em que a EFD se tornou obrigatória, ou seja, em janeiro de 2009, o Governo Federal, através do Ato COTEPE/ICMS (Comissão Técnica Permanente do ICMS) nº 15, de 9 de março de 2009, “excepcionalmente os arquivos da EFD, referentes aos meses de janeiro a agosto de 2009, poderão ser entregues até o dia 30 de setembro de 2009”. Pelo fato de ainda se ter muitas dúvidas em relação a como se proceder, por parte dos contribuintes e até mesmo pelo próprio governo, ficou estabelecida esta data.

Porém no âmbito estadual, em Mato Grosso houve várias prorrogações do período de entrega, a saber:

No dia 09 de dezembro de 2008, a portaria nº 230/2008-SEFAZ/MT acrescentou o parágrafo 3º ao artigo 12 da Portaria nº 166/2008-SEFAZ/MT, onde ficou estabelecido que “os arquivos da Escrituração Fiscal Digital (EFD), referente aos meses de janeiro a abril de 2009, poderiam ser entregues até o dia 31 de maio de 2009”;

Porém, em 1º de outubro de 2009, a Portaria nº 177/2009-SEFAZ/MT, alterou o parágrafo 3º do artigo 12 da portaria nº 166/2008-SEFAZ/MT, que passa a vigorar da seguinte forma: “em caráter excepcional, os arquivos da EFD, referente aos meses de janeiro a novembro de 2009, poderão ser entregues até 31 de dezembro de 2009, (efeitos a partir de 29 de maio de 2009)”;

Mais uma vez, no dia 11 janeiro de 2010, a Portaria 009/2010-SEFAZ/MT, novamente alterou o parágrafo 3º do artigo 12 da portaria 166/2008-SEFAZ/MT, a saber: “em caráter excepcional, os arquivos da EFD referente aos meses de janeiro a dezembro de 2009 e de janeiro e fevereiro de 2010, poderão ser entregues até 31 de março de 2010 (efeitos a partir de 30 de dezembro de 2009)”;

Por último, no dia 12 de março de 2010, a Portaria nº 58/2010-SEFAZ/MT, alterou o parágrafo 3º do artigo 12 da portaria 166/2008-SEFAZ/MT, ficando o disposto da seguinte maneira: “em caráter excepcional os arquivos da EFD, referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2009 e de janeiro a abril de 2010,

poderão ser entregues até 31 de maio de 2010 (efeitos a partir de 31 de março de 2010)”.

#### 2.3.4 Obrigatoriedade

O Decreto nº 1.525, de 20 de agosto de 2008, que introduziu alterações no Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências, acrescentou o Capítulo III-A ao Título IV do Livro I do regulamento do ICMS.

De acordo com o artigo desse decreto temos:

Art. 247 A Escrituração Fiscal Digital (EFD) é de uso obrigatório para os contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS que se enquadrarem nas hipóteses abaixo relacionadas:

Essa obrigatoriedade tem sido introduzida de acordo com o que é regulamentado pela unidade federada do Estado. Aqui em Mato Grosso, foi definido da seguinte forma:

##### 2.3.4.1 A partir de 2009

A partir de 2009 a obrigatoriedade se deu de acordo com o ramo de atividade, que foi definido pelo Decreto nº 1525 de 2008, no artigo 247 em seus incisos I ao XLIII, como mostra a seguir alguns ramos de atividades:

§ 2º Os contribuintes de que trata o *caput* ficam obrigados à Escrituração Fiscal Digital (EFD) a partir de 1º de janeiro de 2009.

I – fabricantes de cigarros;

II – distribuidores de cigarros;

III – produtores, formuladores e importadores de combustíveis líquidos, assim definidos e autorizados por órgão federal competente;

IV – distribuidores de combustíveis líquidos, assim definidos e autorizados por órgão federal competente;

V – transportadores e revendedores retalhistas - TRR, assim definidos e autorizados por órgão federal competente;

VI – comércio atacadista em geral, inclusive de autopeças, de material de construção ou de veículos automotores;

VII – frigoríficos e indústrias de bebidas;

VIII – comércio ou indústria madeireira ou moveleira;

IX – comércio, indústria ou exportação de soja;

X – estabelecimentos que realizem operações interestaduais ou de exportação com açúcar, álcool, algodão, arroz, borracha, couro bovino, laticínios, madeira, milho, soja; (...).

(...) § 13 Ficam, ainda, obrigadas ao uso da EFD, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009, as prestadoras de serviços de comunicação e de telecomunicações.

Os contribuintes que se encaixaram em um desses ramos e outros especificados nos incisos do artigo 247, tiveram que enviar os arquivos gerados eletronicamente a partir de 1º de janeiro, onde foram validados e encaminhados ao órgão competente.

#### 2.3.4.2 A partir de 2010

Nesse momento outras empresas se tornaram obrigadas à geração e entrega do arquivo no formato digital, ou seja, a Escrituração Fiscal Digital. O ajuste Sinief 02/2009 inclui o parágrafo 6º ao artigo 247, que dispõem em seus incisos I ao XLVII os ramos de atividades que serão parte desse novo formato de escrituração, como temos a seguir, alguns exemplos:

§ 6º A partir de 1º de janeiro de 2010, ficam, também, obrigados a utilizarem a Escrituração Fiscal Digital (EFD) os contribuintes adiante relacionados: (cf. § 3º da cláusula terceira do Ajuste SINIEF 02/2009).

- I – fabricantes de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- II – fabricantes de produtos de limpeza e de polimento;
- III – fabricantes de sabões e detergentes sintéticos;
- IV – fabricantes de alimentos para animais;
- V – fabricantes de papel;
- VI – fabricantes de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório;
- VII – fabricantes e importadores de componentes eletrônicos;
- VIII – fabricantes e importadores de equipamentos de informática e de periféricos para equipamentos de informática;
- IX – fabricantes e importadores de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios;
- X – fabricantes e importadores de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo; (...).

Além das empresas que se enquadrarem nos ramos de atividades disposto no § 6º, ficam também obrigadas ao uso da EFD, os contribuintes que, até 1º de setembro de cada ano civil, forem, de ofício, incluídos à emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e) ou do conhecimento de transporte eletrônico (CT-e), (cf. § 3º da cláusula terceira do Ajuste SINIEF 02/2009). Nesse caso, a obrigatoriedade terá início no 1º (primeiro) dia do ano civil subsequente àquele que tornou obrigatório a emissão da NF-e e do CT-e.

#### 2.3.4.3 A partir de 2011

De acordo com o artigo 247-A, “ficam também obrigados ao uso da EFD os contribuintes mato-grossenses que se enquadrarem em qualquer das hipóteses adiante arroladas”:

- I – estiverem obrigados ou forem optantes pela centralização da escrituração fiscal, em decorrência da legislação tributária;
- II – forem beneficiários de programa de desenvolvimento econômico setorial, instituído pelo Estado de Mato Grosso.

O mesmo se aplica, conforme disposto anteriormente, onde as empresas incluídas na NF-e ou CT-e no ano anterior, ficam obrigadas a EFD, de acordo com o ajuste SINIEF 02/2009.

#### 2.3.4.4 A partir de 2012

Conforme parágrafo 1º da cláusula primeira do protocolo ICMS nº 3 de 1º de abril de 2011, “todos os demais estabelecimentos dos contribuintes localizados no território mato-grossense ficam obrigados ao uso da EFD, independente do respectivo enquadramento em qualquer das hipóteses arroladas nos artigos 247 e 247-A”.

Portanto, no ano de 2012, todas as empresas, exceto aquelas enquadradas no Micro Empreendedor Individual, deverão estar adequadas nesse novo molde digital.

#### 2.3.5 Processamento

O procedimento para a geração do arquivo que deverá ser autenticado e transmitido mensalmente para os órgãos competentes deverá ser feito da seguinte forma:

De acordo com o site do SPED (<http://www1.receita.fazenda.gov.br/>) primeiramente deverá ser gerado um arquivo digital, a partir da base de dados do contribuinte, contendo todas as informações necessárias de interesse do fisco federal e estadual, referente ao período de apuração dos impostos ICMS e IPI.

### 3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Hoje estamos vivendo num processo de constantes mudanças, as tecnologias, cada vez mais avançadas, tem tomado conta do mundo globalizado, onde informações são conseguidas em tempo real. A contabilidade também evoluiu, como foi constatada no decorrer do trabalho, ela passou por várias fases, onde, ainda nos primórdios a contabilidade era feita de forma muito rudimentar, apenas para o controle dos bens, chegando assim na fase atual, usada principalmente na geração de informações para a tomada de decisão. Contudo, ela já estava se tornando ultrapassada, pois as informações eram, na maioria das vezes, conseguidas ao findar-se o ano civil, onde estas são apuradas.

Pensando nisso, o governo, para facilitar e diminuir as redundâncias de informações instituiu o Sistema Público de Escrituração Digital, em 22 de janeiro de 2007, que tem como objetivo principal promover a integração entre fisco e empresa, uniformizar as obrigações acessórias, sendo as mesmas transmitidas uma única vez para os diferentes órgãos fiscalizadores, e o acesso mais rápido as informações, reduzindo assim os ilícitos tributários.

O foco da pesquisa foi a Escrituração Fiscal Digital, que vem a ser um dos subprojetos do SPED, do qual temos, também, a Nota Fiscal Eletrônica e a Escrituração Contábil Digital, dentre outros. Apesar dos outros subprojetos serem, da mesma forma importante, foi dado ênfase a EFD, pois não seria possível abordar sobre todos os outros projetos, devido à dimensão e complexidade do assunto.

Fica, portanto demonstrado, como o SPED Fiscal tem revolucionado o meio contábil, tanto no que diz respeito as práticas fiscais, quanto no setor gerencial da empresa e para tanto há a necessidade cada vez maior de profissionais qualificados para que estes possam suprir as necessidades, cada vez maior dentro do ambiente empresarial.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AZEVEDO, Osmar Reis; MARIANO, Paulo Antonio. **SPED: Sistema Público de Escrituração Digital**. 2ª Edição. São Paulo: IOB, 2009.

BAIRRO, Darliene Rodrigues de. **Sistema de informação contábil como ferramenta para a tomada de decisão**. 2008. 45 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia) – Curso de Ciências Contábeis, Universidade Tecnológica

Federal do Paraná. Pato Branco. Disponível em: <<http://www.pb.utfpr.edu.br/bibliotecadigital/index.php/ecap/article/view/466/241>> Acesso em: 06 Abr. 2011.

BEUREN, Ilse Maria. **Como Elaborar Trabalhos Monográficos em Contabilidade – Teoria e Prática**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

BRASIL. **Ajuste Sinief 2, de 3 de Abril de 2009**. In: CONFAZ: Conselho Nacional de política Fazendária. FAZENDA, 2009. Dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital – EFD. D.O.U, 22 dez. 2010. Disponível em: <[http://www.fazenda.gov.br/confaz/confaz/ajustes/2009/AJ\\_002\\_09.htm](http://www.fazenda.gov.br/confaz/confaz/ajustes/2009/AJ_002_09.htm)> Acesso em: 05. Jun. 2011.

\_\_\_\_\_. **Ato COTEPE/ICMS Nº 09, de 18 de Abril de 2008**. In: CONFAZ: Conselho Nacional de política Fazendária. FAZENDA, 2008. Dispõe sobre as especificações técnicas para a geração de arquivos da Escrituração Fiscal Digital – EFD. D.O.U, 01, jun. 2008. Disponível em: <[http://www.fazenda.gov.br/confaz/confaz/Atos/Atos\\_Cotepe/2008/AC009\\_08.htm](http://www.fazenda.gov.br/confaz/confaz/Atos/Atos_Cotepe/2008/AC009_08.htm)> Acesso em: 15 mar. 2011.

\_\_\_\_\_. **Ato COTEPE/ICMS Nº 15, de 19 de Março de 2009**. In: CONFAZ: Conselho Nacional de política Fazendária. FAZENDA, 2009. Altera o anexo único do Ato COTEPE/ICMS 09/08, que dispõe sobre as especificações técnicas para a geração de arquivos da Escrituração Fiscal Digital – EFD. D.O.U, 08 abr. 2009. Disponível em: <[http://www.fazenda.gov.br/confaz/confaz/Atos/Atos\\_Cotepe/2009/ac015\\_09.htm](http://www.fazenda.gov.br/confaz/confaz/Atos/Atos_Cotepe/2009/ac015_09.htm)> Acesso em: 14 mar. 2011.

\_\_\_\_\_. **Convênio ICMS 143/06. In: CONFAZ: Conselho Nacional de política Fazendária. FAZENDA, 2006. Institui a Escrituração Fiscal Digital**. Macapá-AP, 15 dez. 2006. Disponível em: <[http://www.fazenda.gov.br/confaz/confaz/convenios/icms/2006/cv143\\_06.htm](http://www.fazenda.gov.br/confaz/confaz/convenios/icms/2006/cv143_06.htm)> Acesso em: 05 jun. 2011.

\_\_\_\_\_. **Encontro Nacional de Administradores Tributários. Histórico**. Disponível em: <<http://www19.receita.fazenda.gov.br/enat/historico>> Acesso em: 16 mar. 2011.

\_\_\_\_\_. **Protocolo ICMS 3, de 1 de Abril de 2011**. In: CONFAZ: Conselho Nacional de política Fazendária. FAZENDA, 2011. Fixa o prazo para a obrigatoriedade da escrituração fiscal digital – EFD. D.O.U, 07, abr. 2011. Disponível em: <[http://www.fazenda.gov.br/confaz/confaz/protocolos/ICMS/2011/pt003\\_11.htm](http://www.fazenda.gov.br/confaz/confaz/protocolos/ICMS/2011/pt003_11.htm)> Acesso em: 05 jun. 2011.

\_\_\_\_\_. **Sistema Público de Escrituração Digital. Apresentação.** Disponível em: <<http://www1.receita.fazenda.gov.br/sobre-o-projeto/apresentacao.htm>> Acesso em: 04 jun. 2011.

\_\_\_\_\_. **Sistema Público de Escrituração Digital. Histórico.** Disponível em: <<http://www1.receita.fazenda.gov.br/sobre-o-projeto/historico.htm>> Acesso em: 14 jan. 2011.

\_\_\_\_\_. **Sistema Público de Escrituração Digital. In: SPED Fiscal. O que é.** Disponível em: <<http://www1.receita.fazenda.gov.br/sistemas/sped-fiscal/o-que-e.htm>>. Acesso em: 30 nov. 2010.

\_\_\_\_\_. **Sistema Público de Escrituração Digital. In: SPED Fiscal. Como Funciona.** Disponível em: <<http://www1.receita.fazenda.gov.br/sistemas/sped-fiscal/como-funciona.htm>> Acesso em: 05 abr. 2011

FERREIRA, Maria Brito. **Os efeitos da tecnologia de informação na Contabilidade.** *Revista Contábil & Empresarial FiscoLegis*, jun. 2011. Disponível em: <<http://www.netlegis.com.br/indexRC.jsp?arquivo=detalhesArtigosPublicados.jsp&cd2=484>> Acesso em: 06 abr. 2011.

GIMENEZ, Ricardo. **SPED: Confira quais são os benefícios, tipos e as dicas fundamentais que sua empresa precisa saber.** Dataminas, 2010. Disponível em: <<http://www.dataminas.com/noticia/?id=288>> Acesso em: 26 de nov. 2010.

MACIEL, Ilane Gomes. **SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL (SPED): um estudo sob sobre o impacto causado pelo SPED ao profissional contábil na cidade de Juazeiro-BA.** Petrolina: FACAPE, 2009. 84 p. Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação) – Bacharelado em Ciências Contábeis, Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina (FACAPE), Petrolina, 2009. Disponível em: <[http://api.ning.com/files/Z-oUjmZJ3SAP8xfJLgG3uOGAEmITwgW50GenqIM6kHQoVzUAuKFp0wk9nAngDy25m1-4Wmвли3R3csbEzTqLBgRZ3jsWumQ3/MONOGRAFIA\\_SPED.pdf](http://api.ning.com/files/Z-oUjmZJ3SAP8xfJLgG3uOGAEmITwgW50GenqIM6kHQoVzUAuKFp0wk9nAngDy25m1-4Wmвли3R3csbEzTqLBgRZ3jsWumQ3/MONOGRAFIA_SPED.pdf)> Acesso em: 16 mar. 2011.

MATO GROSSO. **Decreto 1.525, de 20 de Agosto de 2008.** In: Legislação Tributária. SECRETARIA DA FAZENDA. Introduz alterações no regulamento do ICMS e dá outras providências. Cuiabá-MT, 20 ago. 2008. Disponível em: <[http://app1.sefaz.mt.gov.br/Sistema/legislacao/legislacaotribut.nsf/07fa81bed2760c6b84256710004d3940/df7295cfbfc9eeef042574ac004bf7c9?OpenDocument#\\_28h2k6ki5ah7i0jl740oisd9i6km20h2540p308248kg42ho\\_](http://app1.sefaz.mt.gov.br/Sistema/legislacao/legislacaotribut.nsf/07fa81bed2760c6b84256710004d3940/df7295cfbfc9eeef042574ac004bf7c9?OpenDocument#_28h2k6ki5ah7i0jl740oisd9i6km20h2540p308248kg42ho_)> Acesso em: 06 abr. 2011.

\_\_\_\_\_. **Portaria nº 166/2008 – SEFAZ.**In: Legislação Tributária. SECRETARIA DA FAZENDA, 2008. Regulamenta a Escrituração Fiscal Digital e dá outras providências. Cuiabá-MT, 09 set. 2008. Disponível em: <<http://app1.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/legislacaotribut.nsf/5edf9c5193c58088032567580038916b/77141e004e5c2413042574c20050ddc9?OpenDocument>> Acesso em: 15 mar. 2011.

\_\_\_\_\_. **Portaria nº 230/2008 – SEFAZ.** In: Legislação Tributária. SECRETARIA DA FAZENDA, 2008. Altera a portaria nº 166/2008-SEFAZ, que regulamenta a Escrituração Fiscal Digital (EFD). Cuiabá-MT, 09 dez. 2008. Disponível em: <[http://app1.sefaz.mt.gov.br/Sistema/legislacao/legislacaotribut.nsf/07fa81bed2760c6b84256710004d3940/c16db1fb4b5c5376042575210047a107?OpenDocument#\\_ua1714l21a94k282ev0g34cpg5sp30c1o40mi0kg58p0lk](http://app1.sefaz.mt.gov.br/Sistema/legislacao/legislacaotribut.nsf/07fa81bed2760c6b84256710004d3940/c16db1fb4b5c5376042575210047a107?OpenDocument#_ua1714l21a94k282ev0g34cpg5sp30c1o40mi0kg58p0lk)> Acesso em: 15 mar. 2011.

\_\_\_\_\_. **Portaria nº 177/2009-SEFAZ.**In: Legislação Tributária. SECRETARIA DA FAZENDA,2009. Altera a portaria nº 166/2008-SEFAZ, de 09/09/2008 (DOE de 11/09/2008), que regulamenta a Escrituração Fiscal Digital (EFD) e dá outras providências. Cuiabá-MT, 01 out. 2009. Disponível em: <[http://app1.sefaz.mt.gov.br/Sistema/legislacao/legislacaotribut.nsf/e9a3c2b663f122ac04256d5e004cc094/e876c7a18035180b042576470050b55b?OpenDocument#\\_2a1714l21a94k282ev0g32dnp5sp30c1p5l9kahi1b8](http://app1.sefaz.mt.gov.br/Sistema/legislacao/legislacaotribut.nsf/e9a3c2b663f122ac04256d5e004cc094/e876c7a18035180b042576470050b55b?OpenDocument#_2a1714l21a94k282ev0g32dnp5sp30c1p5l9kahi1b8)> Acesso em: 15 mar. 2011.

\_\_\_\_\_. **Portaria nº 009/2010-SEFAZ.**In: Legislação Tributária. SECRETARIA DA FAZENDA, 2010. Altera a portaria nº 166/2008-SEFAZ de 09/09/2008 (DOE de 11/09/2008), que regulamenta a Escrituração Fiscal Digital (EFD) e dá outras providências. Cuiabá-MT, 11 jan. 2010. Disponível em: <[http://app1.sefaz.mt.gov.br/Sistema/legislacao/legislacaotribut.nsf/7c7b6a9347c50f55032569140065ebbf/a863bcb42cbf3d6c842576aa003d8c3e?OpenDocument#\\_pa1714l21a94k282ev0g30c1m5sp30c9g5l9kahi1b8](http://app1.sefaz.mt.gov.br/Sistema/legislacao/legislacaotribut.nsf/7c7b6a9347c50f55032569140065ebbf/a863bcb42cbf3d6c842576aa003d8c3e?OpenDocument#_pa1714l21a94k282ev0g30c1m5sp30c9g5l9kahi1b8)> Acesso em: 15 mar. 2011.

\_\_\_\_\_. **Portaria nº 058/2010-SEFAZ.** In: Legislação Tributária. SECRETARIA DA FAZENDA, 2010. Altera a portaria nº 166/2008-SEFAZ de 09/09/2008 (DOE de 11/09/2008), que regulamenta a Escrituração Fiscal Digital (EFD) e dá outras providências. Cuiabá-MT, 12 mar. 2010. Disponível em: <[http://app1.sefaz.mt.gov.br/Sistema/legislacao/legislacaotribut.nsf/e9a3c2b663f122ac04256d5e004cc094/5b672f152d5c9d99842576ef004702f2?OpenDocument#\\_ua1714l21a94k282ev0g30d9c5sp30c9g5l9kahi1b8](http://app1.sefaz.mt.gov.br/Sistema/legislacao/legislacaotribut.nsf/e9a3c2b663f122ac04256d5e004cc094/5b672f152d5c9d99842576ef004702f2?OpenDocument#_ua1714l21a94k282ev0g30d9c5sp30c9g5l9kahi1b8)> Acesso em: 15 mar. 2011.

OLIVEIRA, Edson. **Contabilidade Informatizada: teoria e prática.**São Paulo: Atlas, 1997.

**OS DESAFIOS e a evolução do mercado contábil.** *Solaris Empresa*, São Paulo, 09 ago. 2010. Disponível em: <<http://www.solarisempresa.com.br/noticias.php?pagina=&buscca=&id=156&www.solaris.com.br%20>>. Acesso em: 17 ago. 2010.

**PORTAL SPED. Sobre o Sped Fiscal.** Disponível em: <[http://www.portalsped.com/sobre\\_sped\\_fiscal.html](http://www.portalsped.com/sobre_sped_fiscal.html)> Acesso em: 16 fev. 2011.

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Decreto nº 6022, de 22 de Janeiro de 2007.**In: Casa Civil, 2007. Institui o Sistema Público de Escrituração Digital. Brasília-DF, 22 jan. 2007. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ Ato2007-2010/2007/Decreto/D6022.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2007-2010/2007/Decreto/D6022.htm)> Acesso em: 06 jan. 2011.

\_\_\_\_\_. **Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.** In: Casa Civil, 2001. Institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, transforma o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia, e dá outras providências. Brasília-DF, 24, ago. 2001. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/mpv/Antigas\\_2001/2200-2.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/Antigas_2001/2200-2.htm)> Acesso em: 28 abr. 2011.

**REVISTA DOS TRIBUNAIS. Constituição da República Federativa do Brasil.**São Paulo: Revista dos tribunais, 2009.

**SERASA. Certificado Digital.** Disponível em: <<http://loja.certificadodigital.com.br/serasa/Home>> Acesso em: 28 abr. 2011.